



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Ver. Wanderson José Rodrigues

Parecer de redação final do Projeto de Lei Executivo CM/32/2013, autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Em cumprimento da exigência contida no art. 191 do Estatuto Regimental, submetemos a apreciação do Plenário, para sua indispensável deliberação, a redação final da matéria acima epigrafada, sendo a seguinte:

“Autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba – SAE – autorizada a abrir crédito adicional especial no seu Orçamento – Exercício de 2013, no valor de R\$ 387.330,98 (trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e trinta reais e noventa e oito centavos), conforme planilha do cronograma de desembolso e Termo de Compromisso nº 0351.180/2011, do Ministério das Cidades.

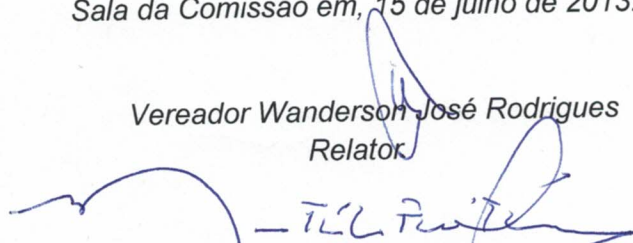
Art. 2º Para fazer face às despesas respectivas fica a Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba – SAE – autorizada a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente, da Autarquia.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário”.

Sala da Comissão em, 15 de julho de 2013.

Vereador Wanderson José Rodrigues
Relator


Vereador Marco Túlio Faissol
Presidente


Vereador Mauro Gouveia Alves
Membro

APROVADO POR UNANIMIDADE

15/07/2013

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Vereador Wanderson Rodrigues

Líder do DEM na Câmara Municipal

Componente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Parecer_Projeto de Lei_CM-32/2013

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Parecer para o Projeto de Lei CM-32/2013: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências."

Autor: Prefeito de Ituiutaba LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Relator: Vereador WANDERSON JOSÉ RODRIGUES

I - Relatório:

De autoria do Prefeito de Ituiutaba, a proposição em epígrafe "Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências", o qual servirá para Obras de Engenharia em Saneamento Básico.

O Projeto de Lei foi distribuído a esta Comissão para parecer.

Foram solicitadas informações ao autor do projeto, sendo estas atendidas pelo Ofício n. 087/2013/Diretoria da SAE - Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba.

II - Fundamentação:

Trata-se de projeto de lei que autoriza a Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba (SAE) a abrir crédito adicional especial.

Analisando o projeto, constata-se que:

- o município possui competência para legislar a acerca da matéria, porquanto a SAE é uma autarquia deste Município;
- o sr. prefeito possui legitimidade para iniciativa do projeto;
- o projeto indica que as fontes financiadoras do crédito são provenientes da planilha do cronograma de desembolso e Termo de Compromisso n 0351.180/2011, do Ministério das Cidades;
- o projeto não apresenta ilegalidade e/ou inconstitucionalidade.

Não há óbice, portanto, no que diz respeito à constitucionalidade e à juridicidade do projeto.

III - Conclusão:

Em face do exposto, o parecer é pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei CM-32/2013.

Sala da Comissão, em 09 de junho de 2013.

Vereador WANDERSON JOSÉ RODRIGUES
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Vereador Wanderson Rodrigues

Líder do DEM na Câmara Municipal

Componente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Parecer_Projeto de Lei_CM-32/2013

Presidente da Comissão: Vereador MARCO TÚLIO FAISSOL

Acompanho o voto do relator.

Vereador MARCO TÚLIO FAISSOL
Presidente da Comissão

Membro da Comissão: Vereador MAURO GOUVEIA ALVES

Acompanho o voto do relator.

Vereador MAURO GOUVEIA ALVES
Membro da Comissão

À Ordem do dia desta sessão

Presidente



Câmara Municipal de Ituiutaba

PARECER JURÍDICO 061/2013

PROJETO DE LEI CM/32/2013, subscrito pelo prefeito municipal de Ituiutaba Dr. Luiz Pedro Correa do Carmo, “*que autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras e dá outras providências*”. O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

O Projeto de Lei parte integrante da mensagem de nº 19/2013, tem a finalidade de autorizar o Executivo Municipal a abrir crédito especial no Orçamento Municipal, exercício de 2013, no valor de R\$ 387.330,98 (trezentos e oitenta e sete mil trezentos e trinta reais e noventa e oito centavos), destinado a atender a demandas de execução de obras e recuperação de todo o sistema de captação de esgotos e ao longo das margens dos ribeirões São José, Pirapitinga, Carmo e Córrego da Lagoa.

O professor Hely Lopes Meirelles,¹ ensina sobre os créditos adicionais:

“Os créditos adicionais são, na técnica financeira, de três espécies: suplementares, especiais e extraordinários: créditos suplementares são os que se destinam a reforçar a verba já prevista no orçamento mas, que se revelou insuficiente para ocorrer às reais necessidades da obra ou do serviço; créditos especiais são os que se destinam a atender a despesas supervenientes ao orçamento, mas oriundas de lei; créditos extraordinários são os que se destinam a atender a fatos imprevistos e anormais (por ex.: calamidade pública)”.

Cumpre-nos salientar que a abertura de créditos adicionais especiais é plenamente permitida pelo art. 41, inciso II da Lei 4.320/64. Dispõe o art. 43, inciso III da mencionada Lei que os recursos para referida abertura podem decorrer da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

(...)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;(...)”.

Desse modo, a abertura de crédito adicionais especiais atende à necessidade da Administração de se cobrir despesas para quais não haja dotação orçamentária específica. A abertura de crédito especial criará dotação para consecução do fim proposto, com recursos suficientes para cobertura das despesas com tal atividade.

¹ Direito Municipal Brasileiro, 15ª Edição. São Paulo: Editora Malheiros, 2006, p.681.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2013/136

Ituiutaba, 29 de maio de 2013.

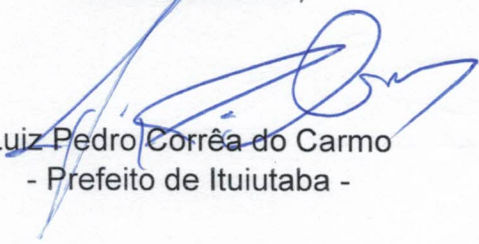
A Sua Excelência o Senhor
Reginaldo Luiz Silva Freitas
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 19

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 19/2013, desta data, acompanhada de projeto de lei que **autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.**

Atenciosamente,


Luiz Pedro Corrêa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 19/2013

Ituiutaba, 29 de maio de 2013

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A presente mensagem tem por objetivo submeter a essa edilidade projeto de lei que autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento da SAE – Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba.

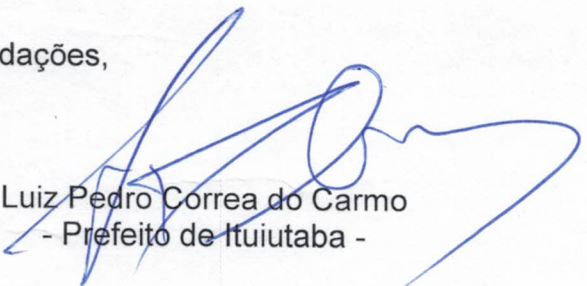
A SAE, autarquia com autonomia de gestão, tem seu orçamento integrante do sistema constitucional vigente, como parte do orçamento geral do Município, ao qual é unificado, tal como acontece com toda Administração Direta e Indireta. Aquela autarquia se pronuncia a propósito da matéria submetida a esse legislativo:

“A solicitação da inclusão orçamentária de recursos refere-se a “Elaboração de Projetos de Engenharia – Saneamento Básico”; para atender a demanda de execução de obras e recuperação de todo o sistema de captação de esgotos e ao longo das margens dos ribeirões São José, Pirapitinga, Carmo e Córrego da Lagoa. Obras estas previstas para serem executadas no exercício de 2014, e que para agilizar as obras do PAC2, a Caixa Econômica Federal libera os recursos no exercício de 2013. Não constando na previsão orçamentária deste exercício, faz-se necessária a abertura de crédito especial, pela inexistência das rubricas próprias.”

Assinalados os esclarecimentos a propósito da matéria, acha-se a mesma em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado “em regime de urgência”, na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com o registro dos protestos de estima e consideração, fazemos renovadas as homenagens devidas aos nobres componentes dessa Augusta Casa de Leis.

Saudações,



Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. , DE DE DE 2013

Autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências

cm/3213

seguinte lei:

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a

Art. 1º Fica a Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba – SAE – autorizada a abrir crédito adicional especial no seu Orçamento – Exercício de 2013, no valor de R\$ 387.330,98 (trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e trinta reais e noventa e oito centavos), conforme planilha do cronograma de desembolso e Termo de Compromisso nº 0351.180/2011, do Ministério das Cidades.

Art. 2º Para fazer face às despesas respectivas, fica a Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba – SAE – autorizada a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente, da Autarquia.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 04/06/2013

PRESIDENTE

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2013.

- Prefeito de Ituiutaba -

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
E REDAÇÃO

S.S., em 04/06/2013

PRESIDENTE

A Ordem do dia desta sessão

09/07/2013

Presidente

Aprovado em 1ª Votação por
unanimidade.

09 / 07 / 2013

PRESIDENTE

Aprovado em 2ª Votação por
unanimidade.

15/07/2013

PRESIDENTE